ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 021/2017, de 16 de maio de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO INFORMATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir o uso de espaço público para a instalação de 01(um) Relógio Eletrônico, com marcador de hora, data, temperatura e informações de interesse público, nos termos do anexo único da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº Lei nº 1197/2017, de 12 de abril de 2017.

ADILSON ALFREDO SCHWINGEL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM/ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto nº 342, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado **AUTORIZANTE** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA – SICREDI NORTE RS/SC**, sociedade cooperativa inscrita no CNPJ sob nº 87.780.268/0001-71, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 71, no Centro de Erechim/RS, neste ato representada por seus representantes legais infra assinados, doravante denominada **AUTORIZADA**, celebram entre si, uma autorização de uso de bem/espaço público, com base na Lei nº _____ do Município e mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **AUTORIZAÇÃO** consiste em permitir o uso por parte da **AUTORIZADA**, de um ponto fixo e determinado de comum acordo entre as partes, localizado junto das dependências da Praça Geraldo Clemente Dieckmann, localizado na esquina da Rua 15 de Agosto com a Rua Edmundo Wolfart, centro, Ipira-SC, para a instalação de 01 (um) relógio digital, com marcador de hora, data, temperatura e informações de interesse público, sem ônus ou custo qualquer pela **AUTORIZANTE**.

Parágrafo Único – O equipamento se encontra sob a responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA** que será utilizado no prazo de vigência da presente **AUTORIZAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Esta **AUTORIZAÇÃO** possui caráter de precariedade e terá início a contar da data de sua assinatura do presente termo, sendo válida pelo prazo de 05(cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, mediante aditivo de prazo, podendo ser revogada a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, encaminhada pela parte interessada na revogação a outra parte, independentemente de qualquer ressarcimento pelos custos de instalação, manutenção e operacionalização, ou ainda, pagamento de qualquer verba indenizatória.

Parágrafo Único – Revogada a presente autorização, a **AUTORIZADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do prazo previsto no caput, para que proceda a retirada do

equipamento, entregando o local nos exatos termos em que se encontrava anteriormente a instalação. Os custos e operacionalização para a retirada serão de responsabilidade única e exclusiva da **AUTORIZADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo uso do ponto ou espaço determinado junto a Praça Geraldo Clemente Dieckmann, localizado na esquina da Rua 15 de Agosto com a Rua Edmundo Wolfart, centro, Ipira-SC, a **AUTORIZADA** não efetuará nenhuma contraprestação e a **AUTORIZANTE** não terá ônus ou custo em razão do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO E DA AUTORIZANTE

I) Caberá obrigatoriamente a **AUTORIZADA**:

Instalar o relógio digital, fazer a devida manutenção e reposição, quando necessário.

II) Caberá obrigatoriamente a **AUTORIZANTE**:

i) Fornecer a energia elétrica, sem custo, através da utilização da iluminação pública para que o relógio funcione adequadamente no local instalado mencionado na clausula primeira.

ii) Fornecer a sapata e a fundação para o relógio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo serão exercidos pela **AUTORIZANTE**, através do Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo Municipal, o qual poderá, junto ao representante da **AUTORIZADA** solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão ou revogação da **AUTORIZAÇÃO**.

Parágrafo único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo, serão registradas pela **AUTORIZANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I) A **AUTORIZANTE** poderá cancelar a autorização caso venha a observar descumprimento dos termos por ele estabelecidos ou por conduta por parte do **AUTORIZADO** que seja incompatível com a utilização de espaço público, mediante prévia comunicação a **AUTORIZADA.**

II) A **AUTORIZANTE** não se responsabiliza por infrações cometidas pelo **AUTORIZADO** e/ou seus prepostos decorrentes de atos de divulgação que não seja de interesse público;

III) A **AUTORIZANTE** adotará as medidas legais cabíveis, caso o espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO** seja utilizado para outro fim que não o estabelecido neste instrumento;

IV) A **AUTORIZADA** deverá solicitar, por escrito à Secretaria de Administração Municipal qualquer alteração no espaço físico do ponto.

V) Fica expressamente vedado à **AUTORIZADA** utilizar do espaço para qualquer manifestação de caráter político-partidária, religiosa ou racial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

Para sanar quaisquer dúvidas eventualmente existentes ou omissões oriundas desta autorização, não sanadas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou acordado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Centro Administrativo Municipal de Ipira-SC, ___, de _____ de 2017.

_____

Município de Ipira

_____

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Norte do Rio Grande Do Sul e Oeste de Santa Catarina – Sicredi Norte RS/SC

TESTEMUNHAS:

_____

1. Nome:
   CPF:

_____

2. Nome:
   CPF: